



C/2025/6248

19.11.2025

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12222 — COVIVIO GROUP / CDC / JV)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6248)

1. Em 7 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Covivio Immobilien GmbH (Alemanha) e Covivio Holding GmbH (Alemanha), controladas pela Covivio SA («Covivio», França),
- Caisse des Dépôts et Consignations («CDC», França),
- Covivio Berlin Prime II (sociedade atualmente ainda não constituída).

O grupo Covivio e a CDC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Covivio Berlin Prime II.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui a empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Covivio Immobilien GmbH e Covivio Holding GmbH: duas filiais alemãs do grupo francês Covivio, especializado na aquisição, detenção, administração e locação de ativos imobiliários, em França e na Europa,
- CDC: instituição pública francesa com estatuto legal especial que exerce atividades de interesse geral em apoio das políticas públicas conduzidas pelo Estado e pelas autarquias locais e que exerce, através das suas filiais, atividades abertas à concorrência, principalmente em França.

3. As atividades da empresa Covivio Berlin Prime II (a registar no Luxemburgo) serão as seguintes: detenção e exploração por conta própria de uma carteira de ativos imobiliários em Berlim, na Alemanha.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas (²), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12222 — COVIVIO GROUP / CDC / JV

(¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

(²) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
